



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 293ª
Decisão da CEMMQ	Nº 040/2019	
Referência	Processo nº 1093768/2018	
Interessado	MANUEL PEREIRA DONATO - ME	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **293ª**, apreciando o Processo nº **1093768/2018**, que versa acerca do Auto de Infração (500012667/2018) em desfavor da empresa MANUEL PEREIRA DONATO – ME por PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO E FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NA MODALIDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA NO QUADRO DA EMPRESA, CONFORME PROTOCOLO 1088065/2018, lavrado em 16 de outubro de 2018 e recebido em 26 de outubro de 2018 pela empresa interessada por meio de carta registrada com “AR”, cometendo infração em conformidade com ALÍNEA "E" e ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66, PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL OU ACOBERTADA. Em análise aos documentos nos autos do processo, constam o que segue: - Solicitação de exclusão de RT por parte do profissional RT José Cosme Neto, CREA nº 160.613.428-0, solicitado pelo profissional em 25 de junho de 2018, tendo sido deferido pelo CREA/PB em 26 de junho de 2018 por meio do processo 1088065/2018; -Ofício de nº 656/2018-PRES/GREG/SRPJ, datado de 16 de agosto de 2018 e recebido pela empresa interessada por meio de “AR” em 19 de setembro de 2018, comunicando a parte interessada da exclusão de RT do engenheiro mecânico José Cosme Neto, CREA nº 160.613.428-0 e notificando a empresa interessada que é obrigatório indicar novo profissional como RT nos termos da Resolução 336/89 do CONFEA dando um prazo de 10 (dez) dias a empresa interessada sob pena de ser autuada nos termos da legislação vigente. - A empresa interessada não apresentou o novo RT dentro do prazo estipulado no Ofício de nº 656/2018-PRES/GREG/SRPJ; **considerando** que empresa interessada apresentou defesa intempestiva datada de 13 de novembro de 2018 em que a empresa alega que solicitou a baixa do seu registro definitivo no CREA/PB por meio do protocolo 1094470/2018 pelo fato de ter passado a atuar somente na atividade de comércio varejista alegando que a multa é improcedente e o processo deveria ser arquivado; **considerando** que consta nos autos do processo o cartão do CNPJ da empresa interessada, emitido em 31 de outubro de 2018, ou seja, após a lavratura do auto de infração, podendo ser comprovado que a empresa continua ATIVA e que ainda constam as atividades econômicas de fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central (25.21-7-00) e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (45.20-0-01), comprovando que a empresa ainda possui atividades econômicas de profissionais de engenharia, sendo obrigatório constar na empresa um Responsável Técnico habilitado em engenharia mecânica; **considerando** que a empresa interessada não apresentou o novo RT dentro do prazo estipulado no Ofício de nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

656/2018-PRES/GREG/SRPJ; **considerando** que a empresa interessada não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)